

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0023/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/08/2026 às 10h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 0091/2026, modalidade Pregão Presencial nº 0023/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **10h30min do dia 27 de agosto de 2026**, em sua sede, situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: MAIARA APARECIDA MARTINS
EQUIPE DE APOIO: RODRIGO CESAR REIS PEREIRA E EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 27/08/2026
HORA: Às 10h30min
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
DATA LIMITE: DIA: 27/08/2026
HORA: Às 10h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Modelo de proposta de preços;
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); OBS:
Documento dispensando para sócios/proprietários;
04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII
do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato
impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)
11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)
12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)



13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

14 - **Anexo XIV** – Modelo de atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII, XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n.

02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Natércia/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), ou pelo e-mail: licitacaonatercia@gmail.com. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Natércia/MG e os vencedores do certame, terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/08/2026 às 10h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas

em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

- pública.
- 5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.
- 5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão
- dias, contados da abertura da mesma.
- 5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)
- 5.4.4 - Descrição do item ofertado.
- 5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.
- 5.4.6 - Marca ou fabricante e modelo dos produtos, quando aplicável.
- 5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.
- 5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme, modelo referencial do Anexo VI.
- 5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.
- 5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.
- 5.11. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS



7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – CNPJ – prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 - Declarações:



8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 – Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação Técnica:

8.1.5.1 – Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ou afins, no prazo estabelecido e em qualidade satisfatória para uso, com firma do emissor reconhecida em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/08/2026 às 10h30min
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/9/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no termo de referência, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço unitário ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 10.14, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

Administração;



11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) a pregoeira e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Sanadas todas as pendências relativas à substituição de itens recusados ou com inconformidades;

b) Apresentação da nota fiscal e regularidade fiscal exigível para liquidação da despesa.

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou

previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

Administração;

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.02.200-04.122.0001.2004.000-3.3.90.30.99	SMAFP – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
281	02.04.01-27.812.0005.2041.0000-3.3.90.30.99	SMEL – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
529	02.09.01-15.122.0001.2077.0000-3.3.90.30.99	SMOU – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
359	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.30.99	FMS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
368	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.900.30.99	FMS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
481	02.07.02-08.244.0013.2101.0000-3.3.90.30.99	FMAS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
482	02.07.02-08.244.0013.2101.000-3.3.90.30.99	FMAS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
150	02.03.01-12.122.0016.2012.000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
165	02.03.02-12.365.0002.2014.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
179	02.03.03-12.361.0002.2018.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
201	02.03.04-12.361.0002.2022.000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
214	02.03.04-12.365.0002.2025.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
226	02.03.04-12.365.0002.2027.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº

12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.



23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

23.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

23.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 3456-1238.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Natércia (MG), 12 de agosto de 2026.

MAIARA APARECIDA MARTINS
Pregoeira Oficial

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2026 às 10h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0023/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Natércia (MG), conforme seguinte relação:

Empresa:				Telefone:			
Endereço:				CEP:			
Cidade:							
CNPJ:				Inscrição Estadual:			
Item	Cód.	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	25479	14	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 01 comprimento aproximado 27cm.			R\$
2	25480	23	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 02 tamanho aproximado 32x22x4.			R\$
3	25481	23	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 03 tamanho aproximado 38x25x5.			R\$
4	25482	23	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 04 tamanho aproximado 42x29x6.			R\$
5	25483	23	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 05 tamanho aproximado 65x40x3,50.			R\$
6	7989	257	UN	Avental Impermeável Cozinha Açougue Proteção Cores Pvc -01 avental 100% impermeável PVC macio -Tamanho Universal, com regulagens atrás servindo em todos os tamanhos. P-M-G-GG -Contém 01 bolso lateral Material impermeável: - Protege contra líquidos, gordura e sujeiras. - Regulagem ajustável: Facilita o ajuste ao corpo, proporcionando maior conforto. - Durabilidade: Feito com material resistente, ideal para uso contínuo.			R\$

				- Versatilidade: Pode ser usado em diversas atividades, como culinária, jardinagem e artesanato. - Fácil de limpar: Por ser impermeável, é fácil de lavar e manter			
7	21709	15	UN	Bacia alumínio Multiuso Media 35 Cm 4,5 L.			R\$
8	25470	22	UN	Bacia Plástica 15 litros em plástico reforçado.			R\$
9	25471	23	UN	Bacia Plástica de aproximadamente 6,5 litros em plástico reforçado.			R\$
10	4260	15	UN	Bacia plástico grande 12 Litros			R\$
11	25503	12	UN	Bacia redonda de plástico 25 litros.			R\$
12	29163	100	UN	Bandeja descartável laminada nº 07			R\$
13	25468	32	UN	Bandejas plásticas retangular self servisse, fast food, restaurante cor cinza.			R\$
14	21685	213	RL	Bobina de Saco Transparentes Picotada 20x28cm c/500 unidade.			R\$
15	21684	163	UN	Bobina Plástica Bobina de saco transparente picotado com 500 unidades de 25 x 33 cm			R\$
16	10653	162	KG	Bobina plástica picotada 40 x 60 - p/ 10kg			R\$
17	29164	23	UN	Borracha panela pressão			R\$
18	4365	10	UN	Borracha panela pressão 15L silicone			R\$
19	28788	10	UN	Borracha panela pressão 4,5l a 7l silicone			R\$
20	23272	54	UN	Borrifador Válvula Spray 500 ml			R\$
21	24434	32	UN	Botijão Galão Garrafão Térmico capacidade mínima 5 Litros C/ Torneira e pés de apoio.			R\$
22	18450	11	UN	Caçarola de Alumínio capacidade mínima de 41 litros dimensões aproximadas: altura: 23cm diâmetro da boca: 50cm espessura: 2.1mm			R\$
23	21682	50	UN	Caixa 78 l com Trava, Incolor, fabricado em polipropileno (pp); produto livre de bisfenol-a (BPA) Tampa com "travas" laterais. Otimiza a organização do ambiente. Cor: Incolor Dimensões do item: (C x L x A) 63.5 x 45.3 x 40.1 centímetros			R\$
24	21687	29	UN	Caixa Cuba Bandeja Branca Frigorífica Pescado 45 Litros. Características Capacidade: 45 litros. Dimensões externas LxCxA: 63x43x19 cm. Dimensões internas LxCxa: 51x40x18 cm. Peso: 1,92 kg. Material: PEAD virgem natural atóxico, frigorífica (suporta refrigeração e temperatura negativa) Cor: natural (branco)			R\$

25	25475	42	UN	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, capacidade para 60 litros.		R\$
26	25474	52	UN	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, capacidade para 40 litros.		R\$
27	25476	39	UN	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, capacidade para 90 litros.		R\$
28	25494	42	UN	Caixa plástica com tampa medicas aproximadas 42,6x34,3x9 – 9 litros.		R\$
29	25493	49	UN	Caixa plástica com tampa medicas aproximadas 54,4x33,8x19,10 – 24 litros.		R\$
30	21699	28	UN	Caixa plástica vasada branca 50 litros		R\$
31	21717	23	UN	Caixa térmica 34 litros, recipiente termoplástico azul, polipropileno.		R\$
32	18449	6	UN	Caldeirão de Alumínio medidas aproximadas: diâmetro da boca: 40cm capacidade total: 45 litros altura: 37cm largura: 41cm profundidade: 50cm		R\$
33	11765	285	UN	Caneca de plástico aproximadamente 280 ml tamanho aproximado 10 cm de comprimento, 8 cm de largura, 8,5 cm de altura, caneca colorida.		R\$
34	10664	14	UN	Canecão de Alumínio reforçado com cabo de madeira para 2 Litros.		R\$
35	10661	16	UN	Canecão de Alumínio reforçado com cabo de madeira para 4,5 Litros.		R\$
36	4246	38	UN	Coador de café de pano tamanho normal		R\$
37	21677	122	UN	Coador grande reutilizável - Confeccionado em algodão 100% - Cabo confeccionado em madeira. Aro tamanho 20 cm		R\$
38	21719	85	UN	Colher Café feita em aço inox, altamente resistentes e duráveis.		R\$
39	4998	19	UN	Colher de alumínio (Arroz) 8 cm		R\$
40	18448	13	UN	Colher de Arroz Industrial confeccionada em alumínio fundido dimensões aproximadas: comprimento: 40cm largura: 8cm espessura: 2mm		R\$
41	21681	38	UN	Colher de silicone aço inox resistente arroz grande preta, Material silicone e aço inox Medidas 34cm Peso aprox. 150g cada		R\$
42	19875	226	UN	Colher de sopa para refeição - em inox		R\$
43	10648	505	pt	Colher descartável para sobremesa pacote com 50 unid.		R\$
44	9210	323	pt	Colher plástica cor branca descartável pacote c/ 50 unidades - para refeição. De polietileno e pigmento de alta qualidade.		R\$

45	10604	71	pt	Colher Plástica CR - Mexedor de Café 10cm – pacote com 500 unidades		R\$
46	25504	26	UN	Concha de feijão 8cm em inox		R\$
47	4999	15	dz	Copo americano com 12 unidades		R\$
48	2172	101	cx	Copo descartável p/ café (copo plástico reforçado. Caixa contendo 30 pacotes com 100 unidades de 50 ml cada).		R\$
49	29165	312	cx	Copo descartável p/ água 200ml (Reforçado. Caixa c/ 30 pacote c/ 100 uni)		R\$
50	27220	50	CJ	Copos Térmico de Isopor Com Tampa S/Furo 300ml - Embalagens com 100 unidades - Cor: Branco; - Material: Poliestireno espumado (EPS); - Capacidade: 300ml; - Dimensões do Copo: Altura 11cm x Boca 8,6cm x Base 4,7cm. - 100 Copos Térmico de Isopor Com Tampa S/Furo 300ml.		R\$
51	21679	12	Un	Cortador E Picador De Legumes Batatas Industrial (médio) 51cm. Material em alumínio fundido, lâmina em aço inox, ideal para cortar legumes e frutas em forma de palitos e cubos, para uso comercial e industrial. -É lavável, desmontável e possui base antiderrapante. -Uso: Residencial/Comercial/Industrial		R\$
52	16153	635	pt	Cumbuca descartável de isopor 15 cm com 100 unid.		R\$
53	25508	29	UN	Descascador de legumes		R\$
54	21680	3	Und.	Descascador manual de laranja. Lâmina de aço inoxidável Eixo de aço carbono niquelado 3 Engrenagens giratórias em metal Base com protetores de borracha Manivela manual em aço com pegador em plástico. Tamanho aproximado do produto: 15cm (altura) x 29cm (comprimento) x 8cm (profundidade)		R\$
55	21794	8	Und.	Escorredor de arroz em alumínio de no mínimo 26 cm de diâmetro.		R\$
56	18446	7	un	Escorredor de Arroz Industrial confeccionado em alumínio capacidade mínima de 16 litros (8kg) dimensões aproximadas: boca: 41x41 cm altura: 26cm largura: 41cm profundidade: 49cm		R\$
57	21689	6	Und.	Escorredor de louça inox 80 pratos, Dimensões: Altura 58cm Largura 28cm Comprimento		R\$

58	18447	14	un	Escumadeira em Alumínio medidas aproximadas: comprimento total: 59cm diâmetro da escumadeira: 12cm comprimento do cabo: 47cm			R\$
59	4372	28	un	Faca de Corte em Aço inox 22cm com cabo em polietileno			R\$
60	19873	200	Un	Faca de mesa para refeição - em inox			R\$
61	19872	17	Un	Faca de serra grande para pão - nº 6			R\$
62	21711	22	Und.	Faca de serra pequena para mesa cabo madeira.			R\$
63	10649	323	pt	Faca descartável – para refeição pacote com 50 unidades			R\$
64	21710	34	Und.	Faca para legumes Inox/Polipropileno.			R\$
65	25473	225	UN	Fosforo em caixinhas com 40 palitos			R\$
66	21678	14	Und.	Frigideira anti-aderente em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente Starflon Max vermelho 24 centímetros de diâmetro 2,2 litros Seu corpo é produzido em alumínio com espessura especial e com revestimento interno e externo de antiaderente Starflon Max. Seu cabo é em baquelite antitérmico, material que não aquece e oferece maior segurança e conforto no manuseio. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 423x 244x 86 mm. Diâmetro: 24,0 cm. Capacidade: 2,20 l. Espessura: 1,8 mm.			R\$
67	24435	26	Un	GALÃO TÉRMICO - Capacidade: 5L, - Cor: Azul ou Preto - Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente - Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP - Livre de BPA: Sim- Material Atóxico: Sim- Material Externo: Plástico - Sistema de Servir: Rolha Clean			R\$
68	25506	15	un	Galão térmico de 3 litros Cor: Azul ou Preto - Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente - Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP - Livre de BPA: Sim- Material Atóxico: Sim- Material Externo: Plástico - Sistema de Servir: Rolha Clean			R\$
69	16155	380	pt	Garfo descartável - para sobremesa pacote c/ 50 unidades.			R\$
70	8105	373	pt	Garfo descartável cor branca - para refeição pacote c/ 50 unidades			R\$
71	19874	226	Un	Garfo para refeição - em inox			R\$
72	25500	23	UN	Garrafa térmica 1 litro ampola de vidro			R\$

73	10659	34	un	Garrafa térmica de 1,8L – Com ampola de vidro, corpo plástico, sistema pressão na cor preta.		R\$
74	4373	1060	pt	Guardanapo folha simples - pacote com 50 folhas		R\$
75	4250	175	un	Isqueiro com uma média de 3000 acendimentos, com selo do INMETRO.		R\$
76	25505	10	UN	Jarra com tampa para porta de geladeira com capacidade mínima de 1 litro.		R\$
77	6678	28	un	Jarra d'água de plástico c/ tampa 1litro		R\$
78	6671	34	un	Jarra d'água de vidro c/ tampa capacidade mínima 1lt.		R\$
79	25507	11	UN	Jarra de água com tampa em material plástico com capacidade de 5 litros.		R\$
80	21708	21	Jg.	Jogo Xicaras De Chá Com Pires - 6 Unidades Material vidro		R\$
81	21686	9	Kit	Kit 6 Tábua Placa Polietileno Cozinha 50 Cm X 30 Cm Anvisa. Dimensões (Altura x Comprimento x Profundidade) Comp.: 50 cm Larg.: 30 cm Esp.: 1.0 cm Cores: BRANCA VERDE VERMELHA AMARELA AZUL		R\$
82	6555	58	un	Kit potes plásticos c/ 3 mínimo 400ml		R\$
83	9320	22	un	Leiteira plástica grande com tampa		R\$
84	25497	28	UN	Luva térmica para manusear panela quente ou forno 100% poliéster com resina acrílica medindo aproximadamente 60 cm.		R\$
85	24421	11	un	Mancebo de café (Medidas Aproximadas: Coador de Café: 18,6cm Largura x 32cm Altura. Material: Alumínio com acabamento polido. Alta qualidade e durabilidade).		R\$
86	25495	13	UN	Mancebo para coador grande, tamanho aproximado 28cm de diâmetro.		R\$
87	24433	80	PT	Marmitex de isopor com divisória e tampa Pote térmico 4 divisórias Capacidade: 1.100ml Cor: Branco 100 unidades		R\$
88	24432	250	PT	Marmitex Isopor C/tampa 750ml Redonda 100 unidades		R\$
89	4248	225	cx	Palito de dente		R\$
90	25469	14	UN	Panela caçarola alumínio batido fundido grosso com duas alças de madeiras e com tampa. Capacidade de 20 litros.		R\$

91	25472	9	UN	Panela de pressão 15 litros - Construída em aço inox 18/10, de fundo triplo, cinco sistemas de segurança com fechamento externo, cabo e alça reforçada, antitérmica; válvula de segurança em silicone que não resseca paredes e tampa espessa, três pressões de cozimento: 5, 10 e 15 psi (libras por polegadas quadradas); padrão de qualidade aprovado pelo INMETRO.		R\$
92	373	21	un	Panela de pressão capacidade 4,5 Litros. Construída em aço inox 18/10, de fundo triplo, cinco sistemas de segurança com fechamento externo, cabo e alça reforçada, antitérmica; válvula de segurança em silicone que não resseca paredes e tampa espessa, três pressões de cozimento: 5, 10 e 15 psi (libras por polegadas quadradas); padrão de qualidade aprovado pelo INMETRO.		R\$
93	6676	16	un	Panela de pressão capacidade de 7 Litros. Fabricada em aço inox 18/10, de fundo triplo, cinco sistemas de segurança com fechamento externo, cabo e alça reforçados, antitérmico; válvula de segurança em silicone que não resseca paredes e tampa espessa, três pressões de cozimento: 5, 10 e 15 psi (libras por polegadas quadradas); padrão de qualidade aprovada pelo INMETRO.		R\$
94	24426	12	un	Panela Fundida Batida Grande, Grossa e Resistente Nº32 7 Litros com tampa. Altura x Largura: 11 cm x 32 cm Diâmetro: 32 cm		R\$
95	24425	13	un	Panela Fundida Batida Grande, Grossa e Resistente Nº36 9 Litros com tampa. Altura x Largura: 12 cm x 36 cm Diâmetro: 36 cm		R\$
96	24424	12	un	Panela Fundida Batida Grande, Grossa e Resistente Nº40 15 Litros com tampa. Altura x Largura: 16 cm x 40 cm Diâmetro: 40 cm		R\$
97	4379	215	rl	Papel alumínio 45cm x 7,5m		R\$
98	16151	348	rl	Papel filme PVC 28 cm x 300 m		R\$
99	29166	20	un	Papel manteiga - rolo 28 cm x 50m - gramagem 34g		R\$
100	895	2110	pct	Papel toalha folha dupla 20x22cm pacote com dois rolos.		R\$
101	27221	3	UN	Peça 30m Forro de Mesa Térmico - Coffe Break Largura: 1,40m Espessura: em média 2mm Composição: PVC com reforço não tecido 100% polipropileno Impermeável: Sim Comprimento: Rolo fechado com 30m		R\$

102	7990	18	un	Pegador de macarrão em inox comprimento 29cm aproximadamente.		R\$
103	21795	17	Und.	Peneira de coar para cozinha, material plástico de no máximo 12 cm de diâmetro.		R\$
104	21713	19	Und.	Peneira plástica com 19 centímetros de diâmetro e malha de nylon. É produzida em material atóxico e livre de BPA. Material: polipropileno Comprimento: 35 cm / Largura: 19 cm / Altura: 8 cm		R\$
105	25478	7	UN	Porta copos tipo escorredor para pendurar a parede com capacidade para 20 copos.		R\$
106	7992722 2	30	UN	Pote Hermético 1040ml Vidro Resistente 3 Pote Hermético 1040ml Especificações: - Cores: Transparente / Vermelho - Cor Da Borracha: Verde / Branca - Capacidade: 1040ml - Marca: Uz Utilidades - Material: Vidro / Silicone - Medidas: 19,7 X 14,8 X 6,5cm		R\$
107	25492	72	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 1 litro.		R\$
108	25489	73	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 10 litros;		R\$
109	25491	76	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 2 litros,		R\$
110	25490	76	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 500ml.		R\$
111	25488	72	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 6 litros.		R\$
112	25486	57	UN	Pote retangular com tampa de aproximadamente 12 cm de altura x 34 cm de comprimento x 22 cm de largura.		R\$
113	25485	58	UN	Pote retangular com tampa de aproximadamente 28 cm de altura x 31 cm de comprimento x 40 cm de largura.		R\$
114	25487	57	UN	Pote retangular com tampa de aproximadamente 34 cm de altura x 50 cm de comprimento x 34 cm de largura.		R\$
115	25484	58	UN	Pote retangular com tampa de aproximadamente 9 cm de altura x 26 cm de comprimento x 15 cm de largura.		R\$
116	27223	40	UN	Potes de Vidro Retangular com Tampa Hermética 370ml Cor: Azul Cor Azul (QH) Material Vidro borossilicato Característica do material Seguro para forno, Seguro para micro-ondas, Sem BPA Capacidade 370 Mililitros Anel de silicone removível Possui 4 super travas		R\$

				Mantém os alimentos frescos por mais tempo Suporta uma variação térmica de até 300°C (não é indicado dar choque térmico) Evita que o cheiro se espalhe devido a sua super vedação			
117	27224	100	UN	Potes de Vidro Retangular com Tampa Hermética 640ml Cor: Azul Cor Azul (QH) Material Vidro Característica do material Seguro para forno, Seguro para micro-ondas, Sem BPA Capacidade 640 Mililitros Anel de silicone removível Possui 4 super travas Mantém os alimentos frescos por mais tempo Suporta uma variação térmica de até 300°C (não é indicado dar choque térmico) Evita que o cheiro se espalhe devido a sua super vedação			R\$
118	25501	218	UN	Prato de vidro branco com aproximadamente 25cm			R\$
119	21792	258	Und	Prato de vidro liso, transparente e fundo. Diâmetro de 22 cm e profundidade 3,2cm aproximadamente.			R\$
120	10647	980	pt	Prato descartável 20cm – para refeição – pacote com 10 unidades			R\$
121	9211	990	pt	Prato descartável com 10un de 15cm com 10 und.			R\$
122	19870	604	pt	Prato descartável de isopor - tamanho aproximado de 23 cm de diâmetro, pacote com 25 un.			R\$
123	25496	424	UN	Prato infantil para escola diâmetro interno 18cm, altura 3,6cm, capacidade de 600 ml material polipropileno.			R\$
124	10656	19	un	Ralador de Legumes Manual de inox			R\$
125	9322	27	un	Refratário de vidro retangular grande			R\$
126	27229	10	un	Rodo de pia plástico aproximadamente 14 cm.			R\$
127	27225	3	UN	Rolo 50m Plástico Transparente - 0,08mm - 1,4m Largura Largura: 1,40 metros Composição: 100%PVC Espessura: 0,08mm Quantidade: Rolo 50m Cor: Transparente com brilho.			R\$
128	4391	1330	pt	Saco plástico p/ geladinho			R\$
129	1618	2100	mh	Saquinho de papel 1 kg			R\$
130	9250	302	pt	Saquinho de Pipoca com 50 unidades.			R\$
131	16152	148	pt	Saquinho p/ Hot Dog - plástico c/ 500 unidades.			R\$
132	4251	2130	mh	Saquinho papel ½ kg			R\$
133	18451	7	un	Socador de Alho em Alumínio medidas aproximadas do pilão:			R\$

				capacidade: 1 litro diâmetro: 15cm altura: 11cm medidas aproximadas do socador: altura: 22cm			
134	27226	10	UN	Suporte Base Com Rodinhas Pra Botijão De Gás Altura total: 8,5 cm Diâmetro externo 30 cm Diâmetro interno 28,5 cm Quantidade de rodas: 3 Suporta até: 55 kg			R\$
135	25477	53	UN	Suporte para copo plástico com capacidade para 200 copos.			R\$
136	27227	6	UN	Suqueira De Vidro 5 Litros Vidro Transparente Capacidade em volume: 5 L. Tem um diâmetro de 23cm. Tem uma altura total de 51cm. Pesa 5.6kg. Corpo fabricado em vidro. Tem uma base de vidro. Com corpo giratório. Tem uma torneira de plástico. Inclui 1 suqueira. Versátil, a peça pode ser usada para servir diversas bebidas, como suco, água aromatizada, usado para decorar recepções empresariais e também de eventos informais. - Material: Vidro, Torneira de plástico e borracha de silicone. - Cor: Vitrificada			R\$
							
137	27228	6	UN	Tábua Placa De Polietileno Carnes 40x30 Canaleta E Pegador na cor cinza MEDIDA: 40 x 30 cm ESPESSURA 8 mm COM CANALETA E PEGADOR			R\$
138	10666	25	un	Tábua plástica de cortar carne/legumes			R\$
139	25499	136	UN	Taça de vidro 250 ml.			R\$
140	25498	236	UN	Taça em acrílico para champanhe.			R\$
141	19871	30	Un	Tapoer plástico de 10 litros			R\$

142	28789	10	un	Toalha de mesa para 10 lugares - retangular - grand e linho rústico 3,00 x 1,45		R\$
143	3294	140	un	Toalha de rosto Na cor branca Medidas: 41x70cm 100% algodão		R\$
144	12832	272	pt	Touca de TNT sanfonada - Touca capilar TNT sanfonada, na cor branca peso por unidade: 0,25kg, pacote com 100 unidades.		R\$
145	4384	27	un	Válvula panela pressão		R\$

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA, PREFERENCIALMENTE, NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERÁ IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PEN DRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

PASSO A PASSO PARA PREENCHIMENTO ABAIXO:

Para preencher a proposta eletrônica e empresa deverá clicar no link abaixo e baixar o programa;
<https://fiorilli.com.br/downloads/cotacao/51>

baixando o link abrirá essa tela.

Baixar o arquivo eletrônico disponibilizado na página na prefeitura

Processo Licitatório Nº0137/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2024		Status: Em andamento	
Data Limite: 17/09/2024	Hora Limite: 09:00	Data para Habilitação: 17/09/2024	Exercício: 2024
Tipo: Pregão Presencial			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.			
PROPOSTA ELETRÔNICA Baixar		EDITAL Baixar	

Colocar o arquivo baixado no programa também já salvo no computador dessa forma:

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 30/07/2024 08:56:03 - Versão: 8.21.25.47

Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo : C:\Fiorilli\SCPI_8\PROPOSTAS\PROPOSTA_000137.XML

Carregar Arquivos

Proc. Licitatório: 000137/24 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 31 Sessão: 1
Realização: 17/09/2024 10:00 - PRAÇA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO Nº100 - CENTRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
Endereço : PRAÇA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
Contato :
Cotação / Proc. Licitatório : 000137/24
Total : R\$ 0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Observação
1	001.000.015	OLEO LUBRIFICANTE 68 BD	BD	60	0,00	0,00		
2	001.000.016	OLEO LUBRIFICANTE 90BD API GL4	BD	20	0,00	0,00		
3	001.000.017	OLEO LUBRIFICANTE ATF BD	BD	10	0,00	0,00		
4	001.000.019	OLEO LUBRIFICANTE 140B API GL4	BD	4	0,00	0,00		
5	001.000.021	GRAXA P/CHASSIS BD 18KG	BD	10	0,00	0,00		
6	001.000.088	GRAXA P/ROLAMENTO BD C/18 KG	BD	4	0,00	0,00		
7	001.000.089	SHAMPOO P/VEIC.BD 50L 1/10	BD	11	0,00	0,00		
8	001.000.102	OLEO FREIO UMIDO 10W/30	BD	20	0,00	0,00		
9	001.000.118	OLEO TDTO SAE 50 TRANSMISSAO	GL	20	0,00	0,00		
10	001.000.119	OLEO MTO SAE 30 EIXO TRASEIRO	GL	20	0,00	0,00		
11	001.000.120	LIQUIDO ELC LONGA DURACAO	GL	15	0,00	0,00		
12	001.000.123	OLEO DE FREIO DOT 3 (500ML)	UN	40	0,00	0,00		

Balde com 20Lts

Confirmar Cancelar Imprimir Sair (Esc)

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

Sendo assim é só preencher a proposta com valores e as marcas e clicar em confirmar.
Coloque o arquivo em um pendrive e coloque no envelope de proposta.

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0023/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0023/2026.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0023/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0023/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Um.	Descrição dos materiais	Marca ou fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – São obrigações da Contratante:
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.02.200-04.122.0001.2004.000-3.3.90.30.99	SMAFP – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
281	02.04.01-27.812.0005.2041.0000-3.3.90.30.99	SMEL – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
529	02.09.01-15.122.0001.2077.0000-3.3.90.30.99	SMOU – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
359	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.30.99	FMS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
368	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.900.30.99	FMS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
481	02.07.02-08.244.0013.2101.0000-3.3.90.30.99	FMAS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
482	02.07.02-08.244.0013.2101.000-3.3.90.30.99	FMAS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

150	02.03.01-12.122.0016.2012.000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
165	02.03.02-12.365.0002.2014.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
179	02.03.03-12.361.0002.2018.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
201	02.03.04-12.361.0002.2022.000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
214	02.03.04-12.365.0002.2025.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
226	02.03.04-12.365.0002.2027.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto;
- c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- d) A perda das condições de habilitação;
- e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0091/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0023/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), data da assinatura eletrônica

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Natércia (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0091/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0023/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0023/2026**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0023/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0023/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis e utensílios para cozinha em geral, em atendimento às necessidades do Município de Natércia/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Cód.	Quant.	Un.	Descrição
1	25479	14	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 01 comprimento aproximado 27cm.
2	25480	23	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 02 tamanho aproximado 32x22x4.
3	25481	23	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 03 tamanho aproximado 38x25x5.
4	25482	23	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 04 tamanho aproximado 42x29x6.
5	25483	23	UN	Assadeira retangular de alumínio nº 05 tamanho aproximado 65x40x3,50.
6	7989	257	UN	Avental Impermeável Cozinha Açougue Proteção Cores Pvc -01 avental 100% impermeável PVC macio -Tamanho Universal, com regulagens atrás servindo em todos os tamanhos. P-M-G-GG -Contém 01 bolso lateral Material impermeável: - Protege contra líquidos, gordura e sujeiras. - Regulagem ajustável: Facilita o ajuste ao corpo, proporcionando maior conforto. - Durabilidade: Feito com material resistente, ideal para uso contínuo. - Versatilidade: Pode ser usado em diversas atividades, como culinária, jardinagem e artesanato. - Fácil de limpar: Por ser impermeável, é fácil de lavar e manter
7	21709	15	UN	Bacia alumínio Multiuso Media 35 Cm 4,5 L.
8	25470	22	UN	Bacia Plástica 15 litros em plástico reforçado.
9	25471	23	UN	Bacia Plástica de aproximadamente 6,5 litros em plástico reforçado.
10	4260	15	UN	Bacia plástico grande 12 Litros
11	25503	12	UN	Bacia redonda de plástico 25 litros.
12	29163	100	UN	Bandeja descartável laminada nº 07
13	25468	32	UN	Bandejas plásticas retangular self servisse, fast food, restaurante cor cinza.
14	21685	213	RL	Bobina de Saco Transparentes Picotada 20x28cm c/500 unidade.

15	21684	163	UN	Bobina Plástica Bobina de saco transparente picotado com 500 unidades de 25 x 33 cm
16	10653	162	KG	Bobina plástica picotada 40 x 60 - p/ 10kg
17	29164	23	UN	Borracha panela pressão
18	4365	10	UN	Borracha panela pressão 15L silicone
19	28788	10	UN	Borracha panela pressão 4,5l a 7l silicone
20	23272	54	UN	Borrifador Válvula Spray 500 ml
21	24434	32	UN	Botijão Galão Garrafão Térmico capacidade mínima 5 Litros C/ Torneira e pés de apoio.
22	18450	11	UN	Caçarola de Alumínio capacidade mínima de 41 litros dimensões aproximadas: altura: 23cm diâmetro da boca: 50cm espessura: 2.1mm
23	21682	50	UN	Caixa 78 l com Trava, Incolor, fabricado em polipropileno (pp); produto livre de bisfenol-a (BPA) Tampa com "travas" laterais. Otimiza a organização do ambiente. Cor: Incolor Dimensões do item: (C x L x A) 63.5 x 45.3 x 40.1 centímetros
24	21687	29	UN	Caixa Cuba Bandeja Branca Frigorífica Pescado 45 Litros. Características Capacidade: 45 litros. Dimensões externas LxCxA: 63x43x19 cm. Dimensões internas LxCxA: 51x40x18 cm. Peso: 1,92 kg. Material: PEAD virgem natural atóxico, frigorífica (suporta refrigeração e temperatura negativa) Cor: natural (branco)
25	25475	42	UN	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, capacidade para 60 litros.
26	25474	52	UN	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, capacidade para 40 litros.
27	25476	39	UN	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, capacidade para 90 litros.
28	25494	42	UN	Caixa plástica com tampa medicas aproximadas 42,6x34,3x9 – 9 litros.
29	25493	49	UN	Caixa plástica com tampa medicas aproximadas 54,4x33,8x19,10 – 24 litros.
30	21699	28	UN	Caixa plástica vasada branca 50 litros
31	21717	23	UN	Caixa térmica 34 litros, recipiente termoplástico azul, polipropileno.
32	18449	6	UN	Caldeirão de Alumínio medidas aproximadas: diametro da boca: 40cm capacidade total: 45 litros altura: 37cm

				largura: 41cm profundidade: 50cm
33	11765	285	UN	Caneca de plástico aproximadamente 280 ml tamanho aproximado 10 cm de comprimento, 8 cm de largura, 8,5 cm de altura, caneca colorida.
34	10664	14	UN	Canecão de Alumínio reforçado com cabo de madeira para 2 Litros.
35	10661	16	UN	Canecão de Alumínio reforçado com cabo de madeira para 4,5 Litros.
36	4246	38	UN	Coador de café de pano tamanho normal
37	21677	122	UN	Coador grande reutilizável - Confeccionado em algodão 100% - Cabo confeccionado em madeira. Aro tamanho 20 cm
38	21719	85	UN	Colher Café feita em aço inox, altamente resistentes e duráveis.
39	4998	19	UN	Colher de alumínio (Arroz) 8 cm
40	18448	13	UN	Colher de Arroz Industrial confeccionada em alumínio fundido dimensões aproximadas: comprimento: 40cm largura: 8cm espessura: 2mm
41	21681	38	UN	Colher de silicone aço inox resistente arroz grande preta, Material silicone e aço inox Medidas 34cm Peso aprox.150g cada
42	19875	226	UN	Colher de sopa para refeição - em inox
43	10648	505	pt	Colher descartável para sobremesa pacote com 50 unid.
44	9210	323	pt	Colher plástica cor branca descartável pacote c/ 50 unidades - para refeição. De polietileno e pigmento de alta qualidade.
45	10604	71	pt	Colher Plástica CR - Mexedor de Café 10cm – pacote com 500 unidades
46	25504	26	UN	Concha de feijão 8cm em inox
47	4999	15	dz	Copo americano com 12 unidades
48	2172	101	cx	Copo descartável p/ café (copo plástico reforçado. Caixa contendo 30 pacotes com 100 unidades de 50 ml cada).
49	29165	312	cx	Copo descartável p/ água 200ml (Reforçado. Caixa c/ 30 pacote c/ 100 uni)
50	27220	50	CJ	Copos Térmico de Isopor Com Tampa S/Furo 300ml - Embalagens com 100 unidades - Cor: Branco; - Material: Poliestireno espumado (EPS); - Capacidade: 300ml; - Dimensões do Copo: Altura 11cm x Boca 8,6cm x Base 4,7cm. - 100 Copos Térmico de Isopor Com Tampa S/Furo 300ml.

51	21679	12	Un	Cortador E Picador De Legumes Batatas Industrial (médio) 51cm. Material em alumínio fundido, lâmina em aço inox, ideal para cortar legumes e frutas em forma de palitos e cubos, para uso comercial e industrial. -É lavável, desmontável e possui base antiderrapante. -Uso: Residencial/Comercial/Industrial
52	16153	635	pt	Cumbuca descartável de isopor 15 cm com 100 unid.
53	25508	29	UN	Descascador de legumes
54	21680	3	Und.	Descascador manual de laranja. Lâmina de aço inoxidável Eixo de aço carbono niquelado 3 Engrenagens giratórias em metal Base com protetores de borracha Manivela manual em aço com pegador em plástico. Tamanho aproximado do produto: 15cm (altura) x 29cm (comprimento) x 8cm (profundidade)
55	21794	8	Und.	Escorredor de arroz em alumínio de no mínimo 26 cm de diâmetro.
56	18446	7	un	Escorredor de Arroz Industrial confeccionado em alumínio capacidade mínima de 16 litros (8kg) dimensões aproximadas: boca: 41x41 cm altura: 26cm largura: 41cm profundidade: 49cm
57	21689	6	Und.	Escorredor de louça inox 80 pratos, Dimensões: Altura 58cm Largura 28cm Comprimento
58	18447	14	un	Escumadeira em Alumínio medidas aproximadas: comprimento total: 59cm diâmetro da escumadeira: 12cm comprimento do cabo: 47cm
59	4372	28	un	Faca de Corte em Aço inox 22cm com cabo em polietileno
60	19873	200	Un	Faca de mesa para refeição - em inox
61	19872	17	Un	Faca de serra grande para pão - nº 6
62	21711	22	Und.	Faca de serra pequena para mesa cabo madeira.
63	10649	323	pt	Faca descartável – para refeição pacote com 50 unidades
64	21710	34	Und.	Faca para legumes Inox/Polipropileno.
65	25473	225	UN	Fosforo em caixinhas com 40 palitos
66	21678	14	Und.	Frigideira anti-aderente em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente Starflon Max vermelho 24 centímetros de diâmetro 2,2 litros Seu corpo é produzido em alumínio com espessura especial e com revestimento interno e externo de antiaderente Starflon Max. Seu cabo é

				em baquelite antitérmico, material que não aquece e oferece maior segurança e conforto no manuseio. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 423x 244x 86 mm. Diâmetro: 24,0 cm. Capacidade: 2,20 l. Espessura: 1,8 mm.
67	24435	26	Un	GALÃO TÉRMICO - Capacidade: 5L, - Cor: Azul ou Preto - Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente - Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP - Livre de BPA: Sim- Material Atóxico: Sim- Material Externo: Plástico - Sistema de Servir: Rolha Clean
68	25506	15	un	Galão térmico de 3 litros Cor: Azul ou Preto - Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente - Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP - Livre de BPA: Sim- Material Atóxico: Sim- Material Externo: Plástico - Sistema de Servir: Rolha Clean
69	16155	380	pt	Garfo descartável - para sobremesa pacote c/ 50 unidades.
70	8105	373	pt	Garfo descartável cor branca - para refeição pacote c/ 50 unidades
71	19874	226	Un	Garfo para refeição - em inox
72	25500	23	UN	Garrafa térmica 1 litro ampola de vidro
73	10659	34	un	Garrafa térmica de 1,8L – Com ampola de vidro, corpo plástico, sistema pressão na cor preta.
74	4373	1060	pt	Guardanapo folha simples - pacote com 50 folhas
75	4250	175	un	Isqueiro com uma média de 3000 acendimentos, com selo do INMETRO.
76	25505	10	UN	Jarra com tampa para porta de geladeira com capacidade mínima de 1 litro.
77	6678	28	un	Jarra d'água de plástico c/ tampa 1litro
78	6671	34	un	Jarra d'água de vidro c/ tampa capacidade mínima 1lt.
79	25507	11	UN	Jarra de água com tampa em material plástico com capacidade de 5 litros.
80	21708	21	Jg.	Jogo Xicaras De Chá Com Pires - 6 Unidades Material vidro
81	21686	9	Kit	Kit 6 Tábua Placa Polietileno Cozinha 50 Cm X 30 Cm Anvisa. Dimensões (Altura x Comprimento x Profundidade) Comp.: 50 cm Larg.: 30 cm Esp.: 1.0 cm Cores: BRANCA VERDE

				VERMELHA AMARELA AZUL
82	6555	58	un	Kit potes plásticos c/ 3 mínimo 400ml
83	9320	22	un	Leiteira plástica grande com tampa
84	25497	28	UN	Luva térmica para manusear panela quente ou forno 100% poliéster com resina acrílica medindo aproximadamente 60 cm.
85	24421	11	un	Mancebo de café (Medidas Aproximadas: Coador de Café: 18,6cm Largura x 32cm Altura. Material: Alumínio com acabamento polido. Alta qualidade e durabilidade).
86	25495	13	UN	Mancebo para coador grande, tamanho aproximado 28cm de diâmetro.
87	24433	80	PT	Marmitex de isopor com divisória e tampa Pote térmico 4 divisórias Capacidade: 1.100ml Cor: Branco 100 unidades
88	24432	250	PT	Marmitex Isopor C/tampa 750ml Redonda 100 unidades
89	4248	225	cx	Palito de dente
90	25469	14	UN	Panela caçarola alumínio batido fundido grosso com duas alças de madeiras e com tampa. Capacidade de 20 litros.
91	25472	9	UN	Panela de pressão 15 litros - Construída em aço inox 18/10, de fundo triplo, cinco sistemas de segurança com fechamento externo, cabo e alça reforçada, antitérmica; válvula de segurança em silicone que não resseca paredes e tampa espessa, três pressões de cozimento: 5, 10 e 15 psi (libras por polegadas quadradas); padrão de qualidade aprovado pelo INMETRO.
92	373	21	un	Panela de pressão capacidade 4,5 Litros. Construída em aço inox 18/10, de fundo triplo, cinco sistemas de segurança com fechamento externo, cabo e alça reforçada, antitérmica; válvula de segurança em silicone que não resseca paredes e tampa espessa, três pressões de cozimento: 5, 10 e 15 psi (libras por polegadas quadradas); padrão de qualidade aprovado pelo INMETRO.
93	6676	16	un	Panela de pressão capacidade de 7 Litros. Fabricada em aço inox 18/10, de fundo triplo, cinco sistemas de segurança com fechamento externo, cabo e alça reforçados, antitérmico; válvula de segurança em silicone que não resseca paredes e tampa espessa, três pressões de cozimento: 5, 10 e 15 psi (libras por polegadas quadradas); padrão de qualidade aprovada pelo INMETRO.
94	24426	12	un	Panela Fundida Batida Grande, Grossa e Resistente Nº32 7 Litros com tampa.

				Altura x Largura: 11 cm x 32 cm Diâmetro: 32 cm
95	24425	13	un	Panela Fundida Batida Grande, Grossa e Resistente Nº36 9 Litros com tampa. Altura x Largura: 12 cm x 36 cm Diâmetro: 36 cm
96	24424	12	un	Panela Fundida Batida Grande, Grossa e Resistente Nº40 15 Litros com tampa. Altura x Largura: 16 cm x 40 cm Diâmetro: 40 cm
97	4379	215	rl	Papel alumínio 45cm x 7,5m
98	16151	348	rl	Papel filme PVC 28 cm x 300 m
99	29166	20	un	Papel manteiga - rolo 28 cm x 50m - gramagem 34g
100	895	2110	pct	Papel toalha folha dupla 20x22cm pacote com dois rolos.
101	27221	3	UN	Peça 30m Forro de Mesa Térmico - Coffe Break Largura: 1,40m Espessura: em média 2mm Composição: PVC com reforço não tecido 100% polipropileno Impermeável: Sim Comprimento: Rolo fechado com 30m
102	7990	18	un	Pegador de macarrão em inox comprimento 29cm aproximadamente.
103	21795	17	Und.	Peneira de coar para cozinha, material plástico de no máximo 12 cm de diâmetro.
104	21713	19	Und.	Peneira plástica com 19 centímetros de diâmetro e malha de nylon. É produzida em material atóxico e livre de BPA. Material: polipropileno Comprimento: 35 cm / Largura: 19 cm / Altura: 8 cm
105	25478	7	UN	Porta copos tipo escorredor para pendurar a parede com capacidade para 20 copos.
106	7992722 2	30	UN	Pote Hermético 1040ml Vidro Resistente 3 Pote Hermético 1040ml Especificações: - Cores: Transparente / Vermelho - Cor Da Borracha: Verde / Branca - Capacidade: 1040ml - Marca: Uz Utilidades - Material: Vidro / Silicone - Medidas: 19,7 X 14,8 X 6,5cm
107	25492	72	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 1 litro.
108	25489	73	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 10 litros;
109	25491	76	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 2 litros,
110	25490	76	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 500ml.

111	25488	72	UN	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 6 litros.
112	25486	57	UN	Pote retangular com tampa de aproximadamente 12 cm de altura x 34 cm de comprimento x 22 cm de largura.
113	25485	58	UN	Pote retangular com tampa de aproximadamente 28 cm de altura x 31 cm de comprimento x 40 cm de largura.
114	25487	57	UN	Pote retangular com tampa de aproximadamente 34 cm de altura x 50 cm de comprimento x 34 cm de largura.
115	25484	58	UN	Pote retangular com tampa de aproximadamente 9 cm de altura x 26 cm de comprimento x 15 cm de largura.
116	27223	40	UN	Potes de Vidro Retangular com Tampa Hermética 370ml Cor: Azul Cor Azul (QH) Material Vidro borossilicato Característica do material Seguro para forno, Seguro para micro-ondas, Sem BPA Capacidade 370 Mililitros Anel de silicone removível Possui 4 super travas Mantém os alimentos frescos por mais tempo Suporta uma variação térmica de até 300°C (não é indicado dar choque térmico) Evita que o cheiro se espalhe devido a sua super vedação
117	27224	100	UN	Potes de Vidro Retangular com Tampa Hermética 640ml Cor: Azul Cor Azul (QH) Material Vidro Característica do material Seguro para forno, Seguro para micro-ondas, Sem BPA Capacidade 640 Mililitros Anel de silicone removível Possui 4 super travas Mantém os alimentos frescos por mais tempo Suporta uma variação térmica de até 300°C (não é indicado dar choque térmico) Evita que o cheiro se espalhe devido a sua super vedação
118	25501	218	UN	Prato de vidro branco com aproximadamente 25cm
119	21792	258	Und	Prato de vidro liso, transparente e fundo. Diâmetro de 22 cm e profundidade 3,2cm aproximadamente.
120	10647	980	pt	Prato descartável 20cm – para refeição – pacote com 10 unidades
121	9211	990	pt	Prato descartável com 10un de 15cm com 10 und.
122	19870	604	pt	Prato descartável de isopor - tamanho aproximado de 23 cm de diâmetro, pacote com 25 un.

123	25496	424	UN	Prato infantil para escola diâmetro interno 18cm, altura 3,6cm, capacidade de 600 ml material polipropileno.
124	10656	19	un	Ralador de Legumes Manual de inox
125	9322	27	un	Refratário de vidro retangular grande
126	27229	10	un	Rodo de pia plástico aproximadamente 14 cm.
127	27225	3	UN	Rolo 50m Plástico Transparente - 0,08mm - 1,4m Largura Largura: 1,40 metros Composição: 100%PVC Espessura: 0,08mm Quantidade: Rolo 50m Cor: Transparente com brilho.
128	4391	1330	pt	Saco plástico p/ geladinho
129	1618	2100	mh	Saquinho de papel 1 kg
130	9250	302	pt	Saquinho de Pipoca com 50 unidades.
131	16152	148	pt	Saquinho p/ Hot Dog - plástico c/ 500 unidades.
132	4251	2130	mh	Saquinho papel ½ kg
133	18451	7	un	Socador de Alho em Alumínio medidas aproximadas do pilão: capacidade: 1 litro diâmetro: 15cm altura: 11cm medidas aproximadas do socador: altura: 22cm
134	27226	10	UN	Suporte Base Com Rodinhas Pra Botijão De Gás Altura total: 8,5 cm Diâmetro externo 30 cm Diâmetro interno 28,5 cm Quantidade de rodas: 3 Suporta até: 55 kg
135	25477	53	UN	Suporte para copo plástico com capacidade para 200 copos.
136	27227	6	UN	Suqueira De Vidro 5 Litros Vidro Transparente Capacidade em volume: 5 L. Tem um diâmetro de 23cm. Tem uma altura total de 51cm. Pesa 5.6kg. Corpo fabricado em vidro. Tem uma base de vidro. Com corpo giratório. Tem uma torneira de plástico. Inclui 1 suqueira. Versátil, a peça pode ser usada para servir diversas bebidas, como suco, água aromatizada, usado para decorar recepções empresariais e também de eventos informais. - Material: Vidro, Torneira de plástico e borracha de silicone. - Cor: Vitrificada

				
137	27228	6	UN	Tábua Placa De Polietileno Carnes 40x30 Canaleta E Pegador na cor cinza MEDIDA: 40 x 30 cm ESPESSURA 8 mm COM CANALETA E PEGADOR
138	10666	25	un	Tábua plástica de cortar carne/legumes
139	25499	136	UN	Taça de vidro 250 ml.
140	25498	236	UN	Taça em acrílico para champanhe.
141	19871	30	Un	Tapoer plástico de 10 litros
142	28789	10	un	Toalha de mesa para 10 lugares - retangular - grand e linho rústico 3,00 x 1,45
143	3294	140	un	Toalha de rosto Na cor branca Medidas: 41x70cm 100% algodão
144	12832	272	pt	Touca de TNT sanfonada - Touca capilar TNT sanfonada, na cor branca peso por unidade: 0,25kg, pacote com 100 unidades.
145	4384	27	un	Válvula panela pressão

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Natércia/MG quanto ao fornecimento de materiais descartáveis e utensílios para cozinha em geral, destinados ao uso cotidiano nas diversas Secretarias Municipais, especialmente Educação, Saúde, Assistência Social e Administração, bem como nas unidades escolares, repartições públicas, cozinhas comunitárias e demais setores que realizam preparo, distribuição e consumo de alimentos e bebidas.

2.2. A aquisição dos referidos materiais é essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, segurança alimentar e atendimento à população, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.

2.3. Os itens abrangem produtos como copos, pratos, talheres, guardanapos, sacos plásticos, embalagens, panos de prato, colheres, conchas, panelas, baldes, bandejas, vasilhames, bacias, potes e outros utensílios de cozinha em geral, necessários para o preparo e o serviço de refeições e lanches em programas e unidades municipais.

2.4. O fornecimento desses materiais visa suprir o consumo contínuo e as reposições periódicas decorrentes do uso diário, considerando o desgaste natural e a necessidade de manter padrões adequados de limpeza e segurança, especialmente em ambientes de preparo e consumo de alimentos.

2.5. Ressalta-se que o Município não dispõe de estoque permanente nem de estrutura logística suficiente para suprir a demanda de forma centralizada, tornando necessária a contratação específica para garantir o abastecimento regular dos setores, com entregas conforme requisição da Administração.

2.6. Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida indispensável à manutenção das condições adequadas de funcionamento das cozinhas e refeitórios públicos, contribuindo para o bom desempenho dos serviços municipais e para o atendimento eficiente e digno da população de Natércia/MG, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes designados pela Administração.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado conforme necessidade do MUNICÍPIO, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo à Previsão Orçamentária Estimada.

3.3. A entrega dos materiais descartáveis e utensílios de cozinha em geral deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, das 08h00min às 17h00min, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições, unidades e almoxarifados da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, cujos endereços constarão da referida Autorização.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, procedendo à aceitação ou rejeição.

3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções cabíveis. Uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.7. Os materiais deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes, especialmente no que se refere à qualidade, higiene, resistência, segurança e adequação para contato com alimentos, quando aplicável.

3.8. A empresa contratada deverá efetuar a substituição imediata, sem ônus para o Município, de quaisquer itens que apresentem defeitos, irregularidades, deterioração, mau acondicionamento, violação de embalagem ou qualquer divergência em relação às especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal.

3.9. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e especificações exatas constantes da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor competente e enviada ao fornecedor, por e-mail ou outro meio eletrônico oficial.

3.10. Todos os materiais descartáveis (tais como copos, pratos, talheres, guardanapos, sacos plásticos, panos de prato e similares) deverão ser novos, não reutilizados, limpos, íntegros e em perfeitas condições de uso, isentos de impurezas, odores ou deformidades.

3.11. Os utensílios de cozinha duráveis (tais como panelas, conchas, colheres, escumadeiras, bacias, potes, bandejas, baldes, etc.) deverão ser novos, de primeira linha, e fabricados em materiais adequados para uso alimentício (aço inox, alumínio, plástico atóxico, vidro ou outros compatíveis), livres de rachaduras, lascas, ferrugem ou defeitos visíveis.

3.12. Considerando a natureza do objeto, os produtos não estarão sujeitos a garantias técnicas formais, mas sim à responsabilidade integral do fornecedor pela qualidade e adequação do fornecimento, respondendo este pela substituição de quaisquer itens danificados ou não conformes durante o período contratual.

3.13. A empresa deverá transportar os materiais em veículo adequado e higienizado, garantindo segurança e conservação dos produtos durante o transporte e descarga, que deverá ser realizada às expensas do fornecedor.

3.14. As embalagens e rótulos dos produtos deverão estar lacrados e em perfeitas condições de uso, com informações legíveis sobre marca, tipo, validade, composição, número do lote e procedência, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e normas aplicáveis dos órgãos de certificação e vigilância sanitária.

3.15. A empresa contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

3.16. A aceitação provisória dos produtos não exime o fornecedor da responsabilidade pela entrega em conformidade com as especificações deste instrumento, nem invalida eventual reclamação posterior quanto à qualidade ou adequação do objeto.

3.17. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, testes de amostras ou inspeções visuais para verificar a procedência, composição e qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitar total ou parcialmente o lote em caso de não conformidade.

3.18. O fornecedor deverá assegurar o direito à informação clara, precisa e adequada sobre os produtos fornecidos, incluindo características, composição, validade, modo de uso e condições de conservação, conforme disposto no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.19. Não será admitida a entrega parcial da Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor realizar a entrega integral do quantitativo autorizado, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.

3.20. Os produtos de natureza alimentícia ou destinados ao contato com alimentos (tais como copos, pratos, talheres, potes, bandejas, sacos plásticos, entre outros) deverão ser entregues com validade mínima de 60% (sessenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de entrega ao Município, devendo constar nas embalagens, de forma legível e indelével, as informações de data de fabricação, prazo de validade, lote, marca e fabricante, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do contrato /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. Caso haja necessidade de entrega com equipe própria, caberá à contratada observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais.

4.10. A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo, forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, realizando o recebimento provisório na forma da legislação vigente.

5.1.2. Verificar, dentro do prazo fixado neste instrumento, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, de forma clara e fundamentada, quaisquer imperfeições, falhas, vícios, divergências de especificação ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos no prazo estabelecido.

5.1.4. Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para atuar como fiscal do contrato, registrando as ocorrências relevantes e adotando as medidas administrativas cabíveis.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo objeto devidamente entregue e aceito, na forma, condições, prazos e limites

estabelecidos neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável, observadas as retenções legais quando cabíveis.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo claramente marca, modelo, lote, fabricante, descrição e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como reparar eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem avarias, defeitos, divergências de especificação, deterioração, irregularidades ou não conformidade com as exigências contratuais.

6.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando devida justificativa e documentação comprobatória.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as relativas à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional.

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, devidamente autorizado a responder pela empresa junto à Administração, inclusive para receber notificações, orientações e ordens relacionadas ao contrato.

6.1.7. Disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que estejam devidamente capacitados para realizar as atividades exigidas, especialmente no que se refere à logística, transporte, acondicionamento, conferência e entrega dos materiais, observando as boas práticas, normas técnicas e legislação vigente.

6.1.8. Proceder, às suas expensas, às correções, substituições ou reposições determinadas pela fiscalização, sempre que forem constatados vícios, defeitos, divergências, irregularidades ou descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento.

6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e demais previstas em legislação específica relativas aos seus empregados e prepostos, não havendo transferência de responsabilidade ao Município.

6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a entrega, integridade, conformidade ou segurança dos materiais, bem como registrar eventual incidente que impacte a execução contratual.

6.1.11. Observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho do menor, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto como aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitindo o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

6.1.12. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como todas as determinações legais relativas à inclusão e responsabilidade social, conforme legislação vigente (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:



(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
 - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame em anexo, o arquivo extraído do sistema, denominado **“Resultado da Cotação – Agrupados”**, apresentado na forma do documento anexo.

11.3. Ressalta-se que será de inteira responsabilidade de cada licitante a conferência da ordem, descrição e correspondência dos itens constantes no arquivo, devendo verificar atentamente as informações antes da apresentação de sua proposta.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.

14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 4.691 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Para a contratação pretendida será adotada a modalidade de licitação Pregão, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

20.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

20.3. Consideram-se bens e serviços comuns, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

20.4. No presente caso, o objeto da contratação pode ser claramente especificado no edital e no Termo de Referência, mediante a definição de requisitos técnicos objetivos, parâmetros de qualidade, prazos de execução, quantitativos e demais condições necessárias à adequada execução contratual, circunstância que evidencia sua natureza de bem ou serviço comum.

20.5. A adoção da modalidade pregão mostra-se, portanto, juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, uma vez que permite a ampla competitividade entre os licitantes, assegura maior eficiência ao procedimento licitatório e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.6. Dessa forma, considerando as características do objeto e as disposições da legislação vigente, justifica-se a utilização da modalidade Pregão para a condução do procedimento licitatório.

21. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

21.1. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

22. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22.1. Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

Natércia (MG), 12 de agosto de 2026.

MAIARA APARECIDA MARTINS
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)**, inscrito no CNPJ Nº 17.935.412/0001-16, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 0091/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 0023/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 0023/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no edital deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecedor.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigando-se, ainda, a:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento de materiais defeituosos, avariados, incompatíveis com as especificações, inadequadamente acondicionados ou impróprios ao uso.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos em condições adequadas de segurança e conservação, observadas as normas aplicáveis e sem ônus adicional ao contratante.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:



- a- Pregão presencial para registro de preços nº 0023/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 Os quantitativos inicialmente previstos poderão sofrer acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração Municipal.

7.4 Os produtos objeto da presente contratação serão fornecidos de forma parcelada, conforme requisição formal do Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará materiais entregues em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou normas técnicas aplicáveis, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

- 8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
- 8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.
- 8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.
- 8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
- 8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
- 8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 0023/2026 e processo administrativo nº 0091/2026.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

- 11.1 A CONTRATADA será exclusivamente responsável por eventual violação de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, desenhos industriais ou tecnologias incorporadas aos produtos fornecidos, respondendo integralmente por quaisquer ônus, indenizações ou medidas decorrentes.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

76	02.02.200-04.122.0001.2004.000-3.3.90.30.99	SMAFP – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
281	02.04.01-27.812.0005.2041.0000-3.3.90.30.99	SMEL – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
529	02.09.01-15.122.0001.2077.0000-3.3.90.30.99	SMOU – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
359	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.30.99	FMS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
368	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.900.30.99	FMS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
481	02.07.02-08.244.0013.2101.0000-3.3.90.30.99	FMAS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

482	02.07.02-08.244.0013.2101.000-3.3.90.30.99	FMAS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
150	02.03.01-12.122.0016.2012.000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
165	02.03.02-12.365.0002.2014.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
179	02.03.03-12.361.0002.2018.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
201	02.03.04-12.361.0002.2022.000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
214	02.03.04-12.365.0002.2025.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
226	02.03.04-12.365.0002.2027.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:

a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;

c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DOS CASOS OMISSOS



16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

18.0 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão à execução, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Natércia, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Natércia está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Natércia para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.0 DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade e características adequadas, de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade e aos prazos ajustados, e, que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0023/2026. Processo Administrativo nº 0091/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis e utensílios para cozinha em geral, em atendimento às necessidades do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 10h30min do dia 27 de agosto de 2026 na sede da Prefeitura Municipal. Natércia (MG), 12 de agosto de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

